

Edital de Convocação

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 09.042.817/0001-05
NIRE 33.3.003352-85

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), ficam convidados os Senhores acionistas da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Companhia") a reunirem-se na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("AGE"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de setembro de 2026, às 11h, através da plataforma eletrônica Zoom ("Plataforma Digital"), com link de acesso a ser encaminhado aos acionistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de votação a distância por meio do envio de boletim de voto a distância ("BVD") previamente à realização da AGE, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Ordem do Dia

1. A ratificação da nomeação da Coimbra Partners Auditores e Consultores S/S, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo - SP, na Rua Domingos Barbieri, 264, São Paulo — SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 41.848.246/0001-03, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2 SP 043774/O-1, para elaborar o laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da 7AZ Softwares S.A. ("7AZ") que será transferido à Companhia em virtude da incorporação da 7AZ pela Companhia ("Laudo de Avaliação");
2. O Laudo de Avaliação; e
3. O Protocolo e Justificação de Incorporação ("Protocolo") da 7AZ pela Companhia ("Incorporação");
4. A Incorporação, nos termos do Protocolo;
5. A autorização aos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

Informações Gerais

- a) A Companhia informa que utilizará o processo de voto a distância, de acordo com a Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"). O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da RCVM 81, poderá optar pelo: (i) envio do Boletim de Voto a Distância ("BVD") diretamente à Companhia, exclusivamente por meio eletrônico; ou (ii) transmissão de suas instruções de voto por meio dos prestadores de

serviços autorizados, incluindo o custodiante que preste esse serviço, o escriturador da Companhia ou o depositário central, conforme aplicável. Informações detalhadas sobre regras de participação e/ou envio do BVD constam do Manual para Participação de Acionistas em Assembleia divulgado nesta data.

b) A Companhia entende que a forma de garantir a maior participação acionária possível é por meio de realização de assembleias digitais. Assim, no intuito de facilitar a participação dos acionistas na AGE, a Companhia coloca à disposição uma Plataforma Digital, onde os acionistas poderão participar e votar de forma virtual, nos termos da RCM 81. O link de acesso à Plataforma Digital da AGE será disponibilizado pela Companhia àqueles acionistas que se habilitarem para participar, por meio do envio dos documentos abaixo indicados para o endereço eletrônico assembleia@bemobi.com.br (com solicitação de confirmação de recebimento), em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até às **11h do dia 28 de setembro de 2026**. Nos termos da RCM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

c) Será admitida a participação de todos os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que o nome de tal acionista esteja registrado no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações — Banco Itaú Unibanco S.A.

d) Documentos dos acionistas:

(i) Pessoa física: cópia do documento de identidade com foto (Carteira de Identidade Registro Geral — RG, a Carteira Nacional de Habilitação — CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública);

(ii) Pessoa jurídica ou fundo de investimento: cópia (a) do documento de identidade do representante com foto (Carteira de Identidade Registro Geral — RG, a Carteira Nacional de Habilitação — CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); e (b) dos atos societários e/ou documentos pertinentes que comprovem os poderes dos signatários (eventual instrumento de mandato deverá observar o disposto na Lei 6.404/76, assim como conter reconhecimento de firma do outorgante); e

(iii) Procuração: é facultado a qualquer acionista constituir procurador para que o represente nas assembleias gerais e vote em seu nome. A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§1º e 2º, do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As procurações deverão conter reconhecimento de firma ou assinaturas digitais utilizando processo de certificação fornecido pelo ICP-Brasil.

e) Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião ou Notário Público, devem ser apostilados ou, caso o país

de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor. A Companhia não exigirá a tradução de documentos que tenham sido originalmente emitidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

f) Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, e na página de relações de investidores da Companhia (ri.bemobi.com.br), bem como na página da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. — Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), a Proposta da Administração para a AGE, o Manual para Participação de Acionistas em Assembleia e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGE.

g) A Companhia esclarece, em atenção ao art. 5º, §4º da RCM 81, que a AGE será realizada de modo exclusivamente digital, seguindo a mesma sistemática que vem promovendo há longo tempo e que, no entender da administração, permite uma participação mais eficaz dos acionistas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2026.

Bemobi Mobile Tech S.A.

Lars Rahbæk Boilesen

Presidente do Conselho de Administração